



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2017-PPGCF/UNIFAP, de 16 de Março de 2017.

2º PROCESSO SELETIVO 2017 - CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), autorizada pela Resolução nº 15/2011-CONSU, e aprovada na 135ª reunião do Comitê Técnico Científico da CAPES, de acordo com a reunião da comissão responsável pelo processo seletivo ocorrida em 24 de Março de 2017, e com base no artigo 28 do Edital Nº 02/2017-PPGCF/UNIFAP de 16 de Março de 2017, torna pública as retificações no item **2 DAS INSCRIÇÕES; Art. 9º** e no item **4 DAS FASES; Art. 13º; I. 1ª FASE**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2 DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º O certificado ou documento de aprovação em exame de proficiência de língua inglesa será exigido no ato da inscrição para todos os alunos, a qual deverá ser entregue na secretaria do PPGCF, junto à cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição indicada no Art. 7º e à carta de anuência indicada no Art.8º durante o período de inscrições estabelecido no Art. 4º, conforme estipulado no Item 5 (Do Calendário).

Parágrafo único – Serão aceitos como certificados de proficiência em língua estrangeira (inglês) o certificado comprobatório no qual obteve rendimento acadêmico igual ou superior a 70% (setenta por cento), realizado em cursos de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) da UNIFAP ou de outra instituição integrante do Sistema Nacional de Pós-Graduação, com prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a data da obtenção da aprovação.

Leia-se:

2 DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º O certificado ou documento de aprovação em exame de proficiência de língua inglesa será exigido no ato da inscrição para todos os alunos, a qual deverá ser entregue na secretaria do PPGCF, junto à cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição indicada no Art. 7º e à carta de anuência indicada no Art.8º durante o período de inscrições estabelecido no Art. 4º, conforme estipulado no Item 5 (Do Calendário).

Parágrafo único – Para comprovação da proficiência no idioma serão aceitos os seguintes certificados:

a) Os certificados de proficiência em língua estrangeira (inglês) comprobatório no qual obteve rendimento acadêmico igual ou superior a 70% (setenta por cento), realizado em cursos de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado ou doutorado) da UNIFAP ou de outra instituição integrante do Sistema Nacional de Pós-Graduação, com prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a data da obtenção da aprovação.

b) **TOEFL** – *Test of English as Foreign Language* (mínimo de 190 pontos para o **TOEFL CBT** – *Computer Based Test* ou 500 pontos para o **TOEFL Tradicional** ou 70 pontos no **IBT** – *Internet Based Test*), **IELTS** – *International English Language Test* (mínimo 6,0); **FCE** – *First Certificate in English*, **CAE** – *Certificate in Advanced English*, **CPE** – *Certificate of Proficiency in English*, **ESOL** – *English for Speakers of Other Languages*, **MICHIGAN ECPE** – *Examination for Certificate of Proficiency in English*, **TOEIC** – *Test of English for International Communication*, com prazo máximo de vinte e quatro (24) meses após a data do certificado.



Onde se lê:

4 DAS FASES

Art. 13° A seleção dos candidatos consistirá das seguintes fases:

- I. 1ª FASE – Eliminatória: Homologação das inscrições – somente terá a inscrição homologada o candidato que realizar a entrega dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição gerada pelo DEPSEC (<http://www.unifap.br/depsec>) após preenchimento pelo candidato de formulário específico para este processo seletivo;
 - b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
 - c) Carta de anuência de orientação assinada por um dos orientadores do PPGCF listados no Art. 19°;
 - d) Comprovante de proficiência em língua estrangeira (inglês), onde obrigatoriamente deve ter obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

Leia-se:

4 DAS FASES

Art. 13° A seleção dos candidatos consistirá das seguintes fases:

- II. 1ª FASE – Eliminatória: Homologação das inscrições – somente terá a inscrição homologada o candidato que realizar a entrega dos seguintes documentos:
 - c) Ficha de inscrição gerada pelo DEPSEC (<http://www.unifap.br/depsec>) após preenchimento pelo candidato de formulário específico para este processo seletivo;
 - d) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
 - c) Carta de anuência de orientação assinada por um dos orientadores do PPGCF listados no Art. 19°;
 - d) Comprovante de proficiência em língua estrangeira (inglês).

Prof. Dr. Irlon Maciel Ferreira
Vice-Coordenador do PPGCF
Portaria N° 0491/2017